



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza o Poder Legislativo a celebrar convenio com Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambéiro, para realização das transmissões das Sessões de Câmara, via radiodifusão, e dá outras providências”.

A **Mesa da Câmara Municipal de Jambéiro**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambéiro, consistente na transmissão das Sessões de Câmara, via radiodifusão, nos termos do artigo 93, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Jambéiro.

Artigo 2º - Os objetivos específicos dos convênios, os direitos e obrigações das partes conveniadas constam da minuta anexa (Termo de Convênio), que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Artigo 3º - o presente convênio ter como finalidade exclusivamente a transmissão das Sessões de Câmara, via radiodifusão, vedado a edição e qualquer promoção pessoal dos agentes políticos.

Artigo 4º - O valor do presente convênio será de R\$ 1.500 reais, exclusivamente para cobrir os custos com mão de obra, fornecida pela Associação Cultural de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambéiro, que será deslocada até o recinto do Legislativo local, para a realização dos trabalhos.

Artigo 5º - Este contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Major Gurgel”, aos 20 de março de 2024.

Rosângela Maria Almeida Machado

Presidente